



Prefeitura Municipal de
RIBEIRÃO DAS NEVES

Administração 2021 - 2024

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 56/2024 - AQUISIÇÃO DE MATERIAIS MÉDICOS –
CURATIVOS (TÊXTIL), ATADURAS E ORTOPÉDICOS**

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 56/2024
PREGÃO Nº. 173/2023
PROCESSO Nº. 184/2023
VALIDADE: 12 Meses

ALESSANDRO PATRICIO DE SOUZA:03191697667
Assinado de forma digital por ALESSANDRO PATRICIO DE SOUZA:03191697667
Dados: 2024.04.05 08:19:55 -03'00'

Aos 18 dias do mês de Abril do ano de 2024, o **MUNICÍPIO DE RIBEIRÃO DAS NEVES**, por intermédio da Prefeitura Municipal, inscrito no CNPJ sob o nº. 18.314.609/0001-09, na sala de licitações, Av. dos Nogueiras, nº 136 – Bairro Centro – CEP: 33.805/000 – Ribeirão das Neves/MG, representado pelo Secretário Municipal de Saúde nos termos do art. 15 da Lei Federal 8.666/93, da Lei Federal nº 10.520/02, do Decreto Municipal nº 018 de 16 de Março de 2018 e Decreto Municipal nº 17 de 21 de fevereiro de 2020 e alterações, se houverem, e demais normas legais aplicáveis, em face da classificação das propostas apresentadas no **PREGÃO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº. 173/2023**, por deliberação do (a) Pregoeiro (a) Oficial e Equipe de Apoio, **RESOLVE** registrar os preços para a aquisição dos produtos constantes nos anexos desta ata, a serem utilizados no Município de Ribeirão das Neves, tendo sido os referidos preços oferecidos pelas empresas respectivas constantes dos anexos desta ata, cujas propostas foram classificadas em primeiro lugar, observadas as condições enunciadas nas cláusulas que se seguem.

01 – DO OBJETO

1.1. Constitui objeto da presente Ata, assegurar o compromisso de possível contratação entre o Município de Ribeirão das Neves, através da secretaria Municipal de Saúde e as empresas vencedoras do certame licitatório referente ao Pregão Eletrônico nº 173/2023, objetivando o **REGISTRO DE PREÇOS VISANDO A AQUISIÇÃO DE MATERIAIS MÉDICOS – CURATIVOS (TÊXTIL), ATADURAS E ORTOPÉDICOS**, constantes do Anexo desta.

02 – DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

2.1. A presente Ata de Registro de Preços terá a validade de 12 (doze) meses a partir da sua assinatura.

2.2. Nos termos do artigo 15, § 4º, da Lei Federal nº 8.666/93, com alterações determinadas pela Lei Federal nº 8.883/94, durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, o Município de Ribeirão das Neves não será obrigado a adquirir os produtos referidos nesta ata.

2.3. Ocorrendo qualquer das hipóteses previstas no artigo 78 da Lei Federal nº 8.666/93, com as alterações determinadas pela Lei Federal nº 8.883/94, a presente Ata de Registro de Preços será, cancelada, garantidos, às suas detentoras, o direito ao contraditório e a ampla defesa.

2.4. Dentro do prazo de validade da Ata de Registro de Preços, o fornecedor registrado poderá ser convocado para assinar o Termo de Contrato, no prazo de 5(cinco) dias úteis contados de sua convocação, cuja vigência será de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado para consumo de saldo remanescente.

03 – DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1. A presente Ata de Registro de Preços poderá ser utilizada, para aquisições do respectivo objeto, por todos os Órgãos da Administração Direta e Indireta do Município de Ribeirão das Neves.

04 – DO PREÇO

4.1. Os preços ofertados pelas empresas signatárias da presente Ata de Registro de Preços, são os constantes do anexo deste instrumento, de acordo com a respectiva classificação, e neles já estão inclusos todas as despesas direta e indiretamente relacionadas ao seu correto fornecimento, inclusive impostos e tributos.

4.2. Em cada fornecimento decorrente desta Ata, serão observadas as disposições do Decreto Municipal nº 18/2018 e alterações, que regulamenta o Registro de Preços em âmbito municipal, assim



como as cláusulas e condições constantes do Edital do Pregão nº 173/2023 e seus anexos, vinculado a presente Ata.

4.3. A Administração monitorará os preços dos produtos, avaliará o mercado constantemente e poderá rever os preços registrados a qualquer tempo, em decorrência da redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve os custos dos bens registrados.

4.4. A Administração convocará o fornecedor para negociar o preço registrado e adequá-lo ao preço de mercado, sempre que verificar que o preço registrado estiver acima do preço de mercado.

- a) Caso seja frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido;
- b) Antes de receber o pedido de fornecimento e caso seja frustrada a negociação, o fornecedor poderá ser liberado do compromisso assumido, caso comprove mediante requerimento fundamentado e apresentação de comprovantes (notas fiscais de aquisição de matérias-primas, lista de preços de fabricantes, etc.), que não pode cumprir as obrigações assumidas, devido ao preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado;
- c). Não havendo êxito nas negociações com o primeiro colocado, a Administração poderá convocar os demais fornecedores classificados, nas mesmas condições ou revogar a Ata de Registro de Preços ou parte dela.

05 – DO LOCAL E PRAZO DE ENTREGA

5.1. O prazo de entrega dos bens é de cinco (5) dias úteis, contados da OF – Ordem de Fornecimento, OS – Ordem de Serviço ou similar, em remessa (*parcelada*), no seguinte endereço Rua Seicídio Jorge Ricardo (antiga Principal), n 85, Santa Paula - Ribeirão das Neves – MG.

5.2. Os bens serão recebidos provisoriamente no prazo de cinco (5) dias úteis, pelo (a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta.

5.3. Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

5.4. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de cinco (5) dias úteis, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

5.5. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

5.6. Critérios de aceitabilidade dos produtos: As condições de entrega dos produtos devem estar de acordo com os descritivos constantes no Termo de Referência e Edital.

5.7. As entregas deverão **OBRIGATORIAMENTE** ocorrer diariamente, exceto sábados, domingos e feriados;

5.8. As entregas deverão ocorrer impreterivelmente no horário de 08:00 às 11:00 no período da manhã e de 13:30 às 16:30 no período da tarde;

06 – DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

6.1. As detentoras da presente Ata de Registro de Preços são obrigadas a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência desta Ata, mesmo que a entrega deles decorrente estiver prevista para data posterior à do seu vencimento.

6.2. Os produtos serão entregues conforme a necessidade e conveniência do órgão requisitante, mediante emissão da respectiva Ordem de Fornecimento.

6.3. O produto/material recebido será submetido ao setor requisitante para avaliar a sua conformidade com as especificações constantes da Ata de Registro de Preços e da proposta do licitante, a fim de que decida sobre sua aceitação ou rejeição.

6.4. Os recebimentos provisório e definitivo dos materiais ocorrerão na forma do previsto no artigo 73, da lei Federal nº 8.666/93, estando condicionados à conferência; exame qualitativo e aceitação final



obrigando-se o CONTRATADO a reparar, corrigir, substituir eventuais vícios, defeitos ou incorreções porventura detectadas.

6.5. Constatadas irregularidades no objeto contratual, o Contratante poderá:

6.5.1. Se disser respeito à especificação, rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando a substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

Na hipótese de substituições, a Contratada deverá fazê-la em conformidade com a indicação da Administração, em prazo a ser ajustado entre as partes, contados da notificação a ser expedida pela Contratante, ou imediatamente, sob pena de incidência nas sanções previstas nesta Ata de Registro de Preços, mantido o preço inicialmente contratado.

6.5.2. Se disser respeito à diferença de quantidade ou de partes, determinar sua complementação ou rescindir a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

Na hipótese de complementação, a Contratada deverá fazê-la em conformidade com a indicação da Administração, em prazo a ser ajustado entre as partes, contados da notificação a ser expedida pela Contratante, ou imediatamente, sob pena de incidência nas sanções previstas nesta Ata de Registro de Preços, mantido o preço inicialmente contratado.

6.6. O recebimento definitivo somente se dará, ainda, após comprovação da entrega de todos os materiais licitados e verificação de sua conformidade com as especificações qualitativas e quantitativas e consequente aceitação.

6.7. O recebimento definitivo não exclui a responsabilidade do contratado, nos termos das prescrições legais, podendo levar ao cancelamento do contrato, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

6.8. O CONTRATANTE reserva-se o direito de não receber o objeto em desacordo com o previsto neste Edital e seus anexos.

6.9. A entrega dos materiais fora das especificações indicadas implicará na recusa por parte da secretaria requisitante, que os colocará à disposição da adjudicatária para substituição em prazo a ser ajustado entre as partes, contados da notificação a ser expedida pela Contratante, ou imediatamente, sob pena de incidência nas sanções previstas neste Edital, mantido o preço inicialmente contratado

6.10. A detentora do preço registrado deverá comprovar a manutenção das condições demonstradas para habilitação, até que seja satisfeita a obrigação assumida.

6.11. Caso a detentora do preço registrado não apresente situação regular no ato de retirada do Empenho, ou recuse-se a retirá-lo, serão convocados os licitantes remanescentes, observada a ordem de classificação, para retirá-lo.

6.12. Qualquer solicitação de prorrogação de prazo para retirada do Empenho, decorrente desta licitação, somente será analisada se apresentada antes do decurso do prazo para tal e devidamente fundamentada.

6.13. Cada fornecimento deverá ser efetuado mediante ordem da unidade requisitante, a qual poderá ser feita por memorando, ofício, ou correio eletrônico, devendo ela constar a data, o valor unitário do produto, a quantidade pretendida, o local para a entrega, o carimbo e assinatura do responsável.

6.14. Os produtos deverão ser entregues acompanhados da nota fiscal ou nota fiscal fatura, conforme o caso.

6.15. A empresa fornecedora quando do recebimento da ordem de Fornecimento enviada pela unidade requisitante, deverá colocar na cópia que necessariamente a acompanhar, a data e o horário em que a tiver recebido, além da identificação de quem procedeu ao recebimento.

6.16. A cópia da Ordem de Fornecimento referida no item anterior deverá ser devolvida para a unidade requisitante, a fim de ser anexada ao processo de administração da ata.

6.17. A quantidade refere-se ao consumo estimado, sendo que, a quantidade comprada depende da Política de Compras adotada pela Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos.

6.18. O detentor do registro de preços se responsabiliza pelo fornecimento, conforme objeto do presente Edital, que deverá ser entregue de forma parcelada, obedecendo ao cronograma determinado pela Secretaria Solicitante, no Município de Ribeirão das Neves, sem ônus para o Município, e fica na obrigação de aceitar a REQUISICÃO que porventura lhe seja enviada como resultado da presente licitação.

6.19. Os produtos deverão ser fornecidos, verificando-se os aspectos de qualidade e identidade, devendo dispor na embalagem, de informações quanto às suas características, tais como data de fabricação, prazo de validade, quantidade do produto, marca, procedência, número de referência, código do produto e modelo.

6.20. Será de responsabilidade da empresa licitante vencedora a entrega de materiais e/ou produtos de boa qualidade, sob pena de suspensão do fornecimento e demais medidas legais. Para que esta



determinação seja cumprida com rigor, a Secretaria Municipal requisitante, designará servidor competente para recebimento e conferência dos materiais.

07 - DO PAGAMENTO

7.1. O pagamento do preço registrado será efetuado em parcelas, mensalmente até o 28º (vigésimo oitavo) dia subsequente de cada mês, de acordo com as entregas efetuadas, devendo a contratada emitir as respectivas Notas Fiscais, que devidamente comprovadas e atestadas por servidores da Administração designado para tal fim, acompanhada dos comprovantes de regularidade fiscal.

7.1.1. As Notas Fiscais deverão discriminar a marca, o lote e quantidade dos materiais efetivamente entregues.

7.1.2. Se o término do prazo para pagamento ocorrer em dia sem expediente no órgão licitante, o pagamento deverá ser efetuado no primeiro dia útil subsequente.

7.1.3. O pagamento da Nota Fiscal fica condicionado à prévia conferência e aprovação pela Secretaria Municipal requisitante, por intermédio do servidor designado para recebimento dos serviços.

7.1.4. No caso de atraso de pagamento, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido de alguma forma para tanto, serão devidos pelo CONTRATANTE encargos moratórios à taxa nominal de 6% a.a. (seis por cento ao ano), capitalizados diariamente em regime de juros simples, observando o seguinte: I – o valor dos encargos será calculado pela fórmula: $EM = I \times N \times VP$, onde EM = Encargos moratórios devidos; N = Números de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento; I = Índice de compensação financeira = 0,00016438; e VP = Valor da Prestação em atraso.

7.1.5. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, mediante a apresentação das CND's – Certidões Negativas de Débitos.

7.2. Caso venha a ocorrer exigência de providências a serem cumpridas pelo fornecedor, a fluência do prazo será interrompida, reiniciando-se a sua contagem a partir da data em que estas forem cumpridas, a critério da Administração.

7.3. O pagamento será efetuado por crédito em conta corrente bancária, devendo a empresa vencedora apresentar o número da mesma, o banco e a agência junto ao corpo da Nota Fiscal ou em anexo ou, ainda na Tesouraria da Prefeitura Municipal, a critério da Administração, nos termos da legislação vigente.

7.4. Nenhum pagamento será efetuado enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito a reajustamento de preços.

7.5. O Contratante se exime do pagamento de quaisquer despesas, oriundas do fornecimento que a contratada faça sem prévia aprovação.

7.6. No caso de expirar o prazo de validade das certidões apresentadas pelo fornecedor, até a data do pagamento, deverá o mesmo providenciar a atualização destas.

7.7. Em caso de irregularidade na emissão dos documentos fiscais, o prazo de pagamento será contado a partir de sua reapresentação, desde que, devidamente regularizados, ficando isento o Contratante de arcar com quaisquer ônus.

7.8. As despesas decorrentes desta licitação correrão por conta de verba própria codificada nas rubricas indicadas sob os nºs:

- 10.301.105.2397 - MANUT. ATIVIDADES UNIDADES BÁSICAS DE SAUDE
- 3.3.90.30 - MATERIAL DE CONSUMO – FICHA 565– FONTE 600
- 10.301.105.2398 - MANUT. ATIVIDADES ESTRATÉGIA SAUDE DA FAMILIA
- 3.3.90.30 - MATERIAL DE CONSUMO - FICHA 576 – FONTE 600
- 10.302.105.2401 - MANUT. ATIVIDADES UPA
- 3.3.90.30 - MATERIAL DE CONSUMO - FICHA 642 – FONTE 600
- 10.302.105.2661 - MANUT. UNIDADES ESPECIALIZADAS DE SAUDE
- 3.3.90.30 - MATERIAL DE CONSUMO - FICHA 690 – FONTE 600
- 10.302.105.2763 - MANUT. CENTRO ESTADUAL ATENCAO ESPECIALIZADA
- 3.3.90.30 - MATERIAL DE CONSUMO - FICHA 701 – FONTE 621
- 10.302.105.2626 - MANUT. HOSPITAL MUNICIPAL
- 3.3.90.30 - MATERIAL DE CONSUMO - FICHA 837 – FONTE 600

7.9. O atraso na apresentação por parte da empresa, da fatura ou dos documentos exigidos como condição para pagamento importará em prorrogação automática do prazo concedido à CONTRATANTE



para efetuar o respectivo pagamento, por um período correspondente a quantidade de dias de atraso na apresentação da respectiva fatura e/ou documentos.

08 – DO REAJUSTE, REACTUAÇÃO E REVISÃO

08.1. DO REAJUSTE

8.1.1. O preço contratado poderá ser reajustado, mediante iniciativa da CONTRATADA, após o transcurso de 1 (um) ano contado da data de apresentação da proposta ou do último reajuste concedido.

Parágrafo Primeiro: Para fins de concessão do reajuste, será considerado o índice específico ou setorial aplicável, se existente, e, na sua ausência, o IPCA/IBGE.

Parágrafo Segundo: Os efeitos financeiros do reajuste serão devidos a partir da solicitação da CONTRATADA, que deverá fazê-lo até a data de prorrogação contratual ou do encerramento do contrato, quando ocorrerá a preclusão do seu direito.

Parágrafo Terceiro: Enquanto não realizada a análise do pedido pela Administração Pública, a CONTRATADA não poderá se recusar a realizar o fornecimento ou prestar os serviços contratados, sendo feito o respectivo pagamento complementar da diferença, se for o caso, tendo como marco inicial a data da solicitação.

Parágrafo Quarto: Todos os fornecimentos ou solicitação de serviços realizados antes da formalização do pedido deverão ser atendidos, a tempo e modo, não sofrendo qualquer interferência quanto a análise que será feita, inclusive no tocante ao aspecto financeiro da contraprestação pecuniária.

Parágrafo Quinto: Na hipótese de existência de mapa de risco, as cláusulas contidas naquele documento preponderam sobre qualquer outra cláusula contratual.

08.2 – Da Reactuação

8.2.1. É admitida a reactuação dos preços do Contrato, desde que seja observado o interregno mínimo de 12 (doze) meses, contados da data do acordo, ou convenção coletiva de trabalho ou sentença normativa vigente à época da apresentação da proposta e adotados para elaboração desta, mediante a efetiva demonstração de variação dos custos apresentados

Parágrafo Primeiro: A reactuação observará os seguintes critérios:

(a) Os valores referentes à remuneração prevista neste Contrato e demais custos obrigatórios fixados na CCT serão reactuados quando ocorrer alteração do salário da categoria, em decorrência de acordo (s), convenção(ões), dissídio(s) coletivo(s) de trabalho, desde que devidamente registrado(s) e homologado(s) pela Delegacia Regional do Trabalho - DRT-MG ou ato do Poder Público.

(b) O valor do vale-transporte será reajustado quando ocorrer alteração do valor da passagem do transporte coletivo do Município onde o serviço está sendo prestado, desde que o reajuste seja homologado pelos órgãos competentes.

(c) O valor dos insumos e outros custos não discriminados nas alíneas anteriores e que não estiverem assegurados em instrumento coletivo, poderão ser reajustados, observado o interregno mínimo de 12 (doze) meses, contados da data limite para apresentação da proposta, tendo por base o índice específico ou setorial aplicável, se existente, e, na sua ausência, o IPCA/IBGE.

Parágrafo Segundo: Os efeitos financeiros do pedido de reactuação ou reajuste serão devidos a partir da solicitação da CONTRATADA, que deverá fazê-lo até a data de prorrogação contratual ou do encerramento do contrato, quando ocorrerá a preclusão do seu direito.

Parágrafo Terceiro: O BDI (Benefícios e Despesas Indiretas) poderá ser reajustado após o interregno mínimo de 12 (doze) meses, mediante iniciativa da CONTRATADA, pela aplicação de índice geral ou setorial a ser acordado pelas partes em época própria.

Parágrafo Quarto: Enquanto não realizada a análise do pedido pela Administração Pública, a CONTRATADA não poderá se recusar a prestar os serviços contratados, sendo feito o respectivo pagamento complementar da diferença, se for o caso, tendo como marco inicial a data da solicitação.

Parágrafo Quinto: Todos os fornecimentos ou solicitação de serviços realizados antes da formalização do pedido deverão ser atendidos, a tempo e modo, não sofrendo qualquer interferência quanto a análise que será feita, inclusive no tocante ao aspecto financeiro da contraprestação pecuniária.



Parágrafo Sexto: Na hipótese de existência de mapa de risco, as cláusulas contidas naquele documento preponderam sobre qualquer outra cláusula contratual.

8.3. – Da Revisão

8.3.1. A qualquer tempo, desde que comprovado o fato imprevisível ou previsível, porém com consequências incalculáveis, a CONTRATADA poderá pedir a revisão do contrato.

Parágrafo Primeiro: Sob pena de indeferimento, o pedido de revisão deve ser objetivo e indicar os motivos que o legitimam, com a indicação do percentual desejado, devendo ser instruído os seguintes documentos:

- (a) proposta do novo preço a ser praticado de forma planilhada;
- (b) documentos comprobatórios do fato imprevisível ou previsível, porém com consequências incalculáveis alegado;
- (c) notas fiscais de aquisição dos produtos ou insumos empregados na prestação de serviços na época da apresentação da proposta na licitação e na data do pedido;
- (d) notas fiscais de venda ou da prestação do serviço para terceiros na época da apresentação da proposta na licitação e na data do pedido;

Parágrafo Segundo: Os efeitos financeiros do pedido de revisão serão devidos a partir da solicitação da CONTRATADA, que deverá fazê-lo até a data de prorrogação contratual ou do encerramento do contrato, quando ocorrerá a preclusão do seu direito.

Parágrafo Terceiro: Enquanto não realizada a análise do pedido pela Administração Pública, a CONTRATADA não poderá se recusar a fornecer ou prestar os serviços contratados, sendo feito o respectivo pagamento complementar da diferença, se for o caso, tendo como marco inicial a data da solicitação.

Parágrafo Quarto: Todos os fornecimentos ou solicitação de serviços realizados antes da formalização do pedido deverão ser atendidos, a tempo e modo, não sofrendo qualquer interferência quanto a análise que será feita, inclusive no tocante ao aspecto financeiro da contraprestação pecuniária.

Parágrafo Quinto: Na hipótese de existência de mapa de risco, as cláusulas contidas naquele documento preponderam sobre qualquer outra cláusula contratual.

09 – DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

9.1. O objeto desta Ata de Registro de preços será recebido pela unidade requisitante consoante o disposto no artigo 73, II "a" e "b", da Lei Federal nº 8.666/93 e demais normas pertinentes.

9.2. A cada fornecimento serão emitidos recibos, nos termos do artigo 73, II, "a" e "b", da Lei Federal nº 8.666/93.

10 – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

10.1. A presente Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada, de pleno direito:

I – Pela Administração, quando:

- a) a detentora não cumprir as obrigações constantes desta Ata de Registro de Preços;
- b) a detentora não retirar qualquer Ordem de Fornecimento, no prazo estabelecido, e a Administração não aceitar sua justificativa;
- c) a detentora der causa a rescisão administrativa da Ata de Registro de Preços decorrente de registro de preços, a critério da Administração;
- d) em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial da Ata de Registro de Preços decorrente de registro de preços, se assim for decidido pela Administração;
- e) os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;
- f) por razões de interesse público devidamente demonstradas e justificadas pela Administração;

II – Pelas detentoras, quando, mediante solicitação por escrito, comprovarem estar impossibilitadas de cumprir as exigências desta Ata de Registro de Preços, ou, a juízo da Administração, quando comprovada a ocorrência de qualquer das hipóteses previstas no artigo 78, incisos XIII a XVI, da Lei Federal nº 8.666/93, com alteração determinada pela Lei Federal nº 8.883/94.

10.2. A comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos neste item, será feita pessoalmente ou por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se o comprovante ao processo de administração da presente Ata de Registro de Preços;



10.2.1. Na hipótese de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da detentora, a comunicação será feita por publicação no órgão encarregado das publicações oficiais do Município, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da publicação.

10.3. A solicitação das detentoras para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulada com a antecedência de 30 (trinta) dias, facultada a Administração a aplicação das penalidades previstas em Lei.

11 – DA AUTORIZAÇÃO PARA FORNECIMENTO

11.1. As aquisições do objeto da presente Ata de Registro de Preços serão autorizadas, caso a caso, pela Secretaria requisitante.

12 – RESPONSABILIDADES DAS PARTES, MULTAS, SANÇÕES POR INADIMPLEMENTO

12.1. Em caso de inexecução do fornecimento, erro de execução, execução imperfeita, mora na execução e no fornecimento ou inadimplemento Contratual, a CONTRATADA estará sujeita, sem prejuízo de sua responsabilidade civil e/ou criminal, no que couber, e as penalidades previstas no artigo 86 e seguintes da Lei Federal nº 8.666/1993.

12.2. As responsabilidades das partes na execução deste da Ata de Registro de Preços, são as comuns, nele implícitas ou expressas, com base na Lei Federal nº. 8.666/1993 e com as alterações posteriores.

12.3. Se o licitante, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar a Ata de Registro de Preços, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução da Ata de Registro de Preços, comporta-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com o Município de Ribeirão das Neves e será descredenciado no Cafrin pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas neste edital e nas demais cominações legais

12.4. Comprovado impedimento ou reconhecida força maior de referência a qualquer das hipóteses referidas na condição anterior, a licitante vencedora ficará isenta das penalidades mencionadas.

12.5. Em qualquer caso de descumprimento às normas previstas no edital e/ou fornecimento, o infrator também estará sujeito as seguintes sanções, independentemente da aplicação das já previstas nos itens anteriores:

a) **Advertência** por faltas leves, assim entendidas como aquelas que não acarretarem prejuízos significativos ao objeto da contratação;

b) **Multas nos seguintes percentuais:**

b.1) 0,3% (três décimos por cento) por dia de atraso na execução dos serviços, incidente sobre o valor da quantidade que deveria ser executada, assim considerado e calculado até o 11º (décimo primeiro) dia após o prazo estipulado na Ordem de Execução de Serviços, o que ensejará a consideração de inexecução parcial do ajuste.

b.2) 10% (dez por cento), incidente sobre o valor dos serviços que deveriam ser executados, a partir do 11º (décimo primeiro) dia após o prazo estipulado na Ordem de Execução de Serviços, sem prejuízo da cobrança cumulativa da multa do item anterior, o que ensejará a consideração de inexecução total do ajuste.

b.3) 10% (dez por cento) sobre o valor da nota de empenho ou contrato, em caso de recusa em reparar as irregularidades detectadas na execução contratual.

b.4) 20% (vinte por cento) sobre o valor da contratação na recusa do(s) licitante(s) em assinar o contrato ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo de 05 (cinco) dias contados da data de convocação pela Administração Pública, através de correio eletrônico, outro meio legalmente permitido.

b.5) 20% (vinte por cento) sobre o valor dos serviços não executados, no caso de atraso superior a 30 (trinta) dias após o prazo estipulado na Ordem de Execução de Serviços, ou sua execução com vícios ou defeitos ocultos que o tornem impróprio ao uso a se destina, ou diminuam-lhe o valor ou ainda, fora das especificações contratadas.

b.6) 10% (dez por cento), sobre o valor do(s) serviço(s) executado(s) que apresentar(em) problemas de ordem técnica, mais multa de 0,3% (três décimos por cento) ao dia se o(s) mesmo(s) não for(em) substituído(s) em até 10 (dez) dias úteis, contados da data em que a Administração tiver comunicado à Contratada a irregularidade.

c) **Suspensão temporária de participação em licitações de licitar e impedimento de contratar com o Município de Ribeirão das Neves, entidade ou unidade administrativa** pela qual a Administração Pública opera e atua concretamente, pelo prazo de até 02 (dois) anos;



d) **Impedimento de licitar e de contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até 05 (cinco) anos;**

e) **Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados;**

12.6. São consideradas situações caracterizadoras de descumprimento total ou parcial das obrigações contratuais:

12.6.1. não atendimento às especificações do produto/material, previstos em contrato ou instrumento equivalente;

12.6.2. retardamento imotivado do fornecimento ou suas parcelas;

12.6.4. paralisação do fornecimento sem justa causa e prévia comunicação à administração pública municipal;

12.6.5. Fornecimento de baixa qualidade.

12.7. Os atrasos por problemas técnicos que perdurarem por prazo maior que o estabelecido na alínea "f" do subitem anterior serão considerados inexecução parcial para os efeitos das aplicações das penalidades.

12.8. As penalidades serão aplicadas a critério da Administração e são independentes sendo que a aplicação de uma não exclui a das outras, quando cabíveis.

12.9. As sanções previstas poderão ser aplicadas acompanhada da multa, facultada a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, exceto quanto à declaração de inidoneidade, cuja competência é exclusiva do Secretário Municipal competente, facultada a defesa do interessado no respectivo processo, no prazo de 10 (dez) dias da abertura de vista, podendo a reabilitação, neste caso, ser requerida após 5 (cinco) anos de sua aplicação.

12.10. Na hipótese de multas, a contratada inadimplente será notificada para recolher aos cofres públicos, no prazo de 10 (dez) dias, a importância das penalidades impostas, sob pena de inscrição na Dívida Ativa do Município e respectiva execução fiscal, ou, em sendo possível, caso seja mantido a Ata de Registro de Preços, será facultado ao contratante o recolhimento das multas por ocasião do pagamento, através de compensação no preço.

12.11. As eventuais multas decorrentes do descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas no presente edital, poderão ser:

a) descontadas do pagamento a ser efetuado;

b) cobradas amigavelmente na esfera administrativa;

c) cobradas pelas vias judiciais.

12.12. Será propiciada defesa a (o) contratada (o), antes da imposição das penalidades elencadas nos precedentes.

12.13. A critério da Administração poderão ser suspensas as penalidades, no todo ou em parte, quanto o atraso na entrega do material for devidamente justificado pela empresa fornecedora e aceito pela Contratante, que fixará novo prazo, este improrrogável, para a completa execução das obrigações assumidas.

13. DAS OBRIGAÇÕES

13.1. DA CONTRATADA:

A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda.

a. Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Termo de Referência e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes a: marca, fabricante, modelo, procedência, prazo de garantia ou validade e número do empenho e das OF ou OS;

b. Indicação do nome ou razão social da proponente, seu endereço completo, telefone, fax e endereço eletrônico se houver, bem como o nome, CPF, RG e cargo de seu representante legal;

c. As despesas com transporte, fretes, bem como, qualquer outra relacionada à entrega do produto, é de total responsabilidade da proponente. Todos os itens deverão ser transportados em veículo fechado específico para esse fim, e não conter nenhuma substância que possa acarretar lesão física, química ou biológica dos produtos.

d. Os entregadores deverão estar devidamente identificados com o nome da empresa e uniformizados.



Prefeitura Municipal de RIBEIRÃO DAS NEVES

Administração 2021 - 2024

ALESSANDRO
PATRÍCIO DE
SOUZA 03191
697667

- e. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- f. Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste Termo de Referência, o objeto com avarias ou defeitos;
- g. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);
- h. Emitir Notas Fiscais referentes aos materiais entregues, com o mesmo CNPJ informado na proposta, número do Empenho e da Ordem de Fornecimento;
- i. Prover todos os meios necessários à garantia da plena operacionalidade na prestação dos serviços, inclusive considerado os casos de greve ou paralisação de qualquer natureza;
- j. Comunicar imediatamente à Administração Pública qualquer alteração ocorrida no endereço e conta bancária do fornecedor.
- l. Comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
- m. A cada emissão de nota fiscal a empresa deverá enviar as Certidões Negativas de Débitos;
- n. Efetuar o fornecimento conforme condições estabelecidas no edital licitatório;
- o. Garantir a boa qualidade dos produtos fornecidos;
- p. Realizar entregas no prazo fixado pelo CONTRATANTE, em exato cumprimento às especificações previstas no edital;
- q. Manter, durante fornecimento dos produtos, atualizadas as condições de habilitação, ou seja, prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviços (FGTS) e de regularidade com o Instituto Nacional de Seguridade Social (INSS);
- r. Responsabilizar-se pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato.
- s. O objeto deve estar acompanhado do manual do usuário/instruções, com uma versão em português e da relação da rede de assistência técnica autorizada;

13.2. DA CONTRATANTE:

Além das obrigações resultantes da aplicação da Lei 8666/93 e demais normas pertinentes, são obrigações da Contratante:

- a) receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos;
- b) verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;
- c) Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;
- d) acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado;
- e) efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos;
- f) A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

14 – DAS EVENTUAIS ALTERAÇÕES E/OU DA RESCISÃO CONTRATUAL E DIREITO DA ADMINISTRAÇÃO

14.1. Para formalização de eventuais alterações ou rescisão Contratual, serão obedecidas as normas da Lei Federal nº. 8.666/1993, e suas alterações.

14.2. A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE/PREFEITURA, no caso de rescisão contratual administrativa, conforme dispõe o inciso IX artigo 55 da Lei n.º Federal nº. 8.666/1993.

15 – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

15.1. Integram esta Ata, o Edital do Pregão nº. 173/2023 e as propostas das empresas classificadas no Processo de Licitação nº. 184/2023.

Av. Dos Nogueiras, nº 136 – Bairro Centro – CEP: 33.805/000 – Ribeirão das Neves/MG

E-mail: licitacao.semsa@ribeiraodasneves.mg.gov.br telefone: (31) 36254419 / 36245111 www.ribeiraodasneves.mg.gov.br/



Prefeitura Municipal de **RIBEIRÃO DAS NEVES**

Administração 2021 - 2024

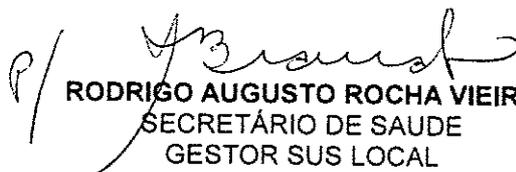
ALESSANDRO
PATRICIO DE
SOUZA:031916
97667
Assinado em forma digital
por ALESSANDRO
PATRICIO DE
SOUZA:03191697667
Data: 2024.04.05 08:22:50 -0300

15.2. Fica eleito o foro desta Comarca de Ribeirão das Neves para dirimir quaisquer questões decorrentes da utilização da presente Ata.

15.3. Os casos omissos serão resolvidos de acordo com o Decreto regulamentador do Registro de Preços, as Leis Federais nºs 8.666/93 e 10.520/02 e demais normas aplicáveis e, subsidiariamente, os Princípios Gerais de Direito.

E, por assim estarem, concordes com as cláusulas da presente ATA, assinam seus representantes o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para que se produzam os seus efeitos legais, extraindo-se as cópias necessárias para documento e controle, fazendo-se publicar na forma da Lei.

Ribeirão das Neves, em 18 de Abril de 2024


RODRIGO AUGUSTO ROCHA VIEIRA
SECRETÁRIO DE SAÚDE
GESTOR SUS LOCAL

FORNECEDORES:

ALESSANDRO
PATRICIO DE
SOUZA:03191697667
Assinado em forma digital por
ALESSANDRO PATRICIO DE
SOUZA:03191697667
Data: 2024.04.05 08:22:50 -0300

JN DIAGNOSTICA LTDA
CNPJ: 13.513.088/0001-97



Prefeitura Municipal de RIBEIRÃO DAS NEVES

Administração 2021 - 2024

JN DIAGNOSTICA LTDA
CNPJ: 13.513.088/0001-97

Alessandro
Patrício de
Souza-03191697667
Assinado de forma digital
por ALESSANDRO PATRÍCIO
DE SOUZA-03191697667
Data: 2024.04.05 08:23:04
-0100

ITEM	UNID	QUANT	DESCRIÇÃO	Marca	Valor unit.
1	100	UNID	TELA DE MARLEX 10 CM X 10 CM: CONFECCIONADA EM 100% POLIPROPILENO, MONOFILAMENTADO, USO ÚNICO, DIMENSÕES 10 CM X 10CM, NÃO ABSORVÍVEL E SINTÉTICO, NÃO DESFIA, EMBALAGEM PRIMARIA EM PAPEL GRAU CIRÚRGICO. ESTERILIZADA POR OXIDO DE ETILENO. VALIDADE DE 03 ANOS.	VENKURI	R\$ 38,00
2	150	UNID	TELA DE MARLEX 20 X 20 CM TELA DE MARLEX 20 CM X 20 CM: CONFECCIONADA EM 100% POLIPROPILENO, MONOFILAMENTADO, USO ÚNICO, DIMENSÕES 20 CM X 20 CM, NÃO ABSORVÍVEL E SINTÉTICO, NÃO DESFIA, EMBALAGEM PRIMARIA EM PAPEL GRAU CIRURGICO. ESTERILIZADA POR OXIDO DE ETILENO. VALIDADE DE 03 ANOS.	VENKURI	R\$ 52,00
3	150	UNID	TELA DE MARLEX 30 CM X 30 CM: CONFECCIONADA EM 100% POLIPROPILENO, MONOFILAMENTADO, USO ÚNICO, DIMENSÕES 30 CM X 30CM, NÃO ABSORVÍVEL E SINTÉTICO, NÃO DESFIA, EMBALAGEM PRIMARIA EM PAPEL GRAU CIRÚRGICO. ESTERILIZADA POR OXIDO DE ETILENO. VALIDADE DE 03 ANOS.	VENKURI	R\$ 88,90
4	100	UNID	TELA DE MARLEX 7,5 CM X 7,5 CM: CONFECCIONADA EM 100% POLIPROPILENO, MONOFILAMENTADO, USO ÚNICO, DIMENSÕES 7,5CM X 7,5CM, NÃO ABSORVÍVEL E SINTÉTICO, NÃO DESFIA, EMBALAGEM PRIMARIA EM PAPEL GRAU CIRÚRGICO. ESTERILIZADA POR OXIDO DE ETILENO. VALIDADE DE 03 ANOS	VENKURI	R\$ 35,00
5	4.800	DUZIA	ATADURA TIPO CREPOM, 06 CM X 1,80 (em repouso): CONTENDO 13 FIOS/CM2, CONFECCIONADA EM ALGODÃO CRU OU COMPONENTE SINTÉTICO, BORDAS COM ACABAMENTO QUE IMPEDE O DESFIAMENTO, ELASTICIDADE ADEQUADA, ENROLADA UNIFORMEMENTE DE FORMA CONTINUA E CILÍNDRICA, NÃO ESTÉRIL. EMBALAGEM INDIVIDUAL 'TRANSPARENTE E COM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, DATA E TIPO DE ESTERILIZAÇÃO, NUMERO LOTE, PACOTE COM 12 UNIDADES.	ORTOFEN	R\$ 3,20
6	600	DUZIA	ATADURA TIPO CREPOM, 8 CM X 1,80 (em repouso): ATADURA DE CREPOM CONTENDO 18 FIOS/CM2, CONFECCIONADA EM ALGODÃO CRU OU COMPONENTE SINTÉTICO, BORDAS COM ACABAMENTO QUE IMPEDE O RESFRIAMENTO, ELASTICIDADE ADEQUADA, ENROLADA UNIFORMEMENTE DE FORMA CONTINUA E CILÍNDRICA, NÃO ESTÉRIL. EMBALAGEM INDIVIDUAL TRANSPARENTE E COM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, DATA E TIPO DE ESTERILIZAÇÃO, NUMERO, LOTE, PACOTE COM 12 UNIDADES.	ORTOFEN	R\$ 4,30



Prefeitura Municipal de RIBEIRÃO DAS NEVES

Administração 2021 - 2024

ALESSANDRO Assessor de Forma
PATRÍCIO DE Assessor de
SOUZA:03191 PATRÍCIO DE
697667 Diretor de Administração
09/21/16 01:00

7	12.000	DUZIA	ATADURA TIPO CREPOM, 10 CM X 1,80 (em repouso): ATADURA DE CREPOM CONTENDO 18 FIOS/CM2, CONFECCIONADA EM ALGODÃO CRU OU COMPONENTE SINTÉTICO, BORDAS COM ACABAMENTO QUE IMPEDE O RESFIAMENTO, ELASTICIDADE ADEQUADA, ENROLADA UNIFORMEMENTE DE FORMA CONTINUA E CILÍNDRICA, NÃO ESTÉRIL. EMBALAGEM INDIVIDUAL TRANSPARENTE E COM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, DATA E TIPO DE ESTERILIZAÇÃO, NUMERO, LOTE, PACOTE COM 12 UNIDADES.	ORTOFEN	R\$ 5,10
8	12.000	DUZIA	ATADURA TIPO CREPOM, 15 CM X 1,80 (em repouso): ATADURA DE CREPOM CONTENDO 18 FIOS/CM2, CONFECCIONADA EM ALGODÃO CRU OU COMPONENTE SINTÉTICO, BORDAS COM ACABAMENTO QUE IMPEDE O RESFIAMENTO, ELASTICIDADE ADEQUADA, ENROLADA UNIFORMEMENTE DE FORMA CONTINUA E CILÍNDRICA, NÃO ESTÉRIL. EMBALAGEM INDIVIDUAL TRANSPARENTE E COM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, DATA E TIPO DE ESTERILIZAÇÃO, NUMERO, LOTE, PACOTE COM 12 UNIDADES.	ORTOFEN	R\$ 7,80
9	12.000	DUZIA	ATADURA TIPO CREPOM, 20 CM X 1,80 (em repouso): ATADURA DE CREPOM CONTENDO 18 FIOS/CM2, CONFECCIONADA EM ALGODÃO CRU OU COMPONENTE SINTÉTICO, BORDAS COM ACABAMENTO QUE IMPEDE O RESFIAMENTO, ELASTICIDADE ADEQUADA, ENROLADA UNIFORMEMENTE DE FORMA CONTINUA E CILÍNDRICA, NÃO ESTÉRIL. EMBALAGEM INDIVIDUAL TRANSPARENTE E COM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, DATA E TIPO DE ESTERILIZAÇÃO, NUMERO, LOTE, PACOTE COM 12 UNIDADES.	ORTOFEN	R\$ 10,20
10	3.000	DUZIA	ATADURA TIPO CREPOM, 30 CM X 1,80 (em repouso): ATADURA DE CREPOM CONTENDO 18 FIOS/CM2, CONFECCIONADA EM ALGODÃO CRU OU COMPONENTE SINTÉTICO, BORDAS COM ACABAMENTO QUE IMPEDE O RESFIAMENTO, ELASTICIDADE ADEQUADA, ENROLADA UNIFORMEMENTE DE FORMA CONTINUA E CILÍNDRICA, NÃO ESTÉRIL. EMBALAGEM INDIVIDUAL TRANSPARENTE E COM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, DATA E TIPO DE ESTERILIZAÇÃO, NUMERO, LOTE, PACOTE COM 12 UNIDADES.	ORTOFEN	R\$ 18,00
13	1.000	PCT	COMPRESSA DE GAZE HIDR.7,5X7,5 GASE: COMPRESSA DE GAZE HIDRÓFILA: NÃO ESTÉRIL 100% ALGODÃO, CONFECCIONADA EM TECIDO PLANO TIPO TELA, TRAMA UNIFORME, COM 13 FIOS, COM 05 DOBRAS E 8 CAMADAS, BORDAS DEVIDAMENTE VOLTADAS PARA DENTRO PARA EVITAR SOLTURA DE FIOS, MEDINDO 7,5 X 7,5 CM. PACOTES COM 500 UNIDADES EMBALADO EM PAPEL GRAU CIRÚRGICO, COM VALIDADE DA ESTERILIZAÇÃO.	CLEAN	R\$ 14,90
16	36.000	UNID	FITA ADESIVA HIPOALÉRGICA 5 X 4,5 CM: MICROPOROSA, CONSTITUÍDA DE RAYON VISCOSO NÃO TRANCADO, POROSO, SUPERFÍCIE		

Av. Dos Nogueiras, nº 136 – Bairro Centro – CEP: 33.805/000 – Ribeirão das Neves/MG

E-mail: licitacao.semsa@ribeiraodasneves.mg.gov.br telefone: (31) 36254419 / 36245111 www.ribeiraodasneves.mg.gov.br/



Prefeitura Municipal de RIBEIRÃO DAS NEVES

Administração 2021 - 2024

ALESSANDRO PATRÍCIO DE SOUZA:03191697667
Assinado de forma digital por ALESSANDRO PATRÍCIO DE SOUZA:03191697667
Dados: 2024.04.05 08:23:28 -0100'

			ADESIVA IMPREGNADA DE SUBSTANCIA A BASE DE ÉTER SINTÉTICO, QUIMICAMENTE INERTE MEDINDO 5 CM DE LARGURA 4,5 M, HIPOALÉRGICA, NAS CORES BRANCA, COR DA PELE OU TRANSPARENTE COM REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE.	WILTEX	R\$ 3,20
17	18.000	UNID	FITA ADESIVA HIPOALERGENICA 2,5 X 4,5 CM: MICROPOROSA, CONSTITUÍDA DE RAYON VISCOSO NÃO TRANCADO, POROSO, SUPERFÍCIE ADESIVA IMPREGNADA DE SUBSTANCIA A BASE DE ÉTER SINTÉTICO, QUIMICAMENTE INERTE MEDINDO 2,5CM DE LARGURA 4,5 M, HIPOALERGENICA, NAS CORES BRANCA, COR DA PELE OU TRANSPARENTE COM REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE.	WILTEX	R\$ 2,10
18	6.000	UNID	FITA ADESIVA HOSPITALAR 19 MM DE LARGURA 50 M: DE COMPRIMENTO, EM PAPEL CREPADO, DEVENDO TER UMA DAS SUPERFÍCIES IMPREGNADA DE SUBSTANCIA ADESIVA DE QUALIDADE, ENROLADA EM DORSO DE PAPELÃO, QUE ACEITE ESCRITA A TINTA OU LÁPIS.	MAXICOR	R\$ 3,70
19	6.000	UNID	FITA ADESIVA PARA AUTOCLAVE 19 MM X 30 M: MEDINDO 19 MM DE LARGURA 30M DE COMPRIMENTO, EM PAPEL CREPADO, CONTENDO EM UM DOS LADOS LISTRAS IMPRESSAS EM TINTA NA COR BRANCA, QUE EM CONTATO COMA TEMPERATURA EMPREGADA NA ESTERILIZAÇÃO EM AUTOCLAVE MUDA DE COR, COMPROVANDO QUE O MATERIAL FOI SUBMETIDO AO PROCESSO DE ESTERILIZAÇÃO.	CIEX	R\$ 3,70
27	500	CX	ATADURA GESSADA - MEDINDO 10 CM X 2 M: COM GAZE ESTABILIZADA, IMPREGNADA DE GESSO, COLOIDAL. APRESENTAÇÃO LATERAL DE CORTE SINUOSO, COR BRANCA, ENROLADA EM TUBO PLÁSTICO, TEMPERATURA DA ÁGUA PARA SATURAÇÃO DE 20 A 25 GRAUS. TEMPO MÁXIMO DE IMERSÃO 2 SEGUNDOS, TEMPO DE SECAGEM DE 4 A 6 MINUTOS APROXIMADAMENTE, COM EMBALAGEM DUPLA SENDO UMA EM PAPEL PARAFINADO E OUTRA EM SACO PLÁSTICO DE POLIPROPILENO, CONTENDO DADOS DE IDENTIFICAÇÃO E PROCEDÊNCIA, LOTE, VALIDADE. APRESENTAÇÃO CAIXA COM 20 UNIDADES	ORTOFEN	R\$ 46,00
29	400	CX	ATADURA GESSADA - MEDINDO 20 CM X 2 M: COM GAZE ESTABILIZADA, IMPREGNADA DE GESSO, COLOIDAL. APRESENTAÇÃO LATERAL DE CORTE SINUOSO, COR BRANCA, ENROLADA EM TUBO PLÁSTICO, TEMPERATURA DA ÁGUA PARA SATURAÇÃO DE 20 A 25 GRAUS. TEMPO MÁXIMO DE IMERSÃO 2 SEGUNDOS, TEMPO DE SECAGEM DE 4 A 6 MINUTOS APROXIMADAMENTE, COM EMBALAGEM DUPLA SENDO UMA EM PAPEL PARAFINADO E OUTRA EM SACO PLÁSTICO DE POLIPROPILENO, CONTENDO DADOS DE IDENTIFICAÇÃO E PROCEDÊNCIA, LOTE, VALIDADE. APRESENTAÇÃO CAIXA COM 20 UNIDADES	ORTOFEN	R\$ 110,00
30	300	ROLO	MALHA TUBULAR 20CM X 25M: MALHA TUBULAR EM TECIDO CRU', PLÁSTICO, NÃO DEFORMÁVEL, NÃO ESTÉRIL, EM ROLO SIMÉTRICO. EMBALAGEM		

Av. Dos Nogueiras, nº 136 – Bairro Centro – CEP: 33.805/000 – Ribeirão das Neves/MG

E-mail: licitacao.semsa@ribeiraodasneves.mg.gov.br telefone: (31) 36254419 / 36245111 www.ribeiraodasneves.mg.gov.br/



Prefeitura Municipal de
RIBEIRÃO DAS NEVES

Administração 2021 - 2024

ALESSANDRO PATRÍCIO DE SOUZA:03191697667
Assinado eletronicamente
em 20/04/2024 às 08:23:47-03:00

			CONTENDO EXTERNAMENTE DADOS DE ROTULAGEM	ORTOFEN	R\$ 26,90
33	170.000	UNID	CURATIVO PELÍCULA TRANSPARENTE FENESTRADA PARA FIXAÇÃO DE CATETER PERIFÉRICO INFANTIL E NEONATAL TAMANHO 7,5 CM (LARGURA) X 9,0 CM DE COMPRIMENTO (*-1 CM EM CADA MEDIDA) COMPOSTO POR PELÍCULA TRANSPARENTE DE POLIURETANO SEMI PERMEÁVEL, IMPERMEÁVEL A LÍQUIDOS, BACTÉRIAS E VÍRUS E ALTA PERMEABILIDADE AO VAPOR. ESTÉRIL, HIPOALERGÊNICO POSSUI FENDAS E REFORÇO NAS BORDAS DE TECIDO MACIO EM TODA A SUA EXTENSÃO PARA PROPORCIONAR UMA FIXAÇÃO EM TORNO DOS CATETERES E DE OUTROS DISPOSITIVOS SOBRE A PELE, SISTEMA DE FIXAÇÃO EXTRA COM TIRAS ADESIVAS EXTRAS DE TECIDO MACIAS RECOBERTO POR FILME, E 01 TIRA PARA IDENTIFICAÇÃO. SISTEMA DE APLICAÇÃO POR MOLDURA, LIVRE DE LÁTEX E COM EMBALAGEM INDIVIDUAL.	VITALDERME	R\$ 0,62
34	150.000	UNID	CURATIVO PELÍCULA TRANSPARENTE FENESTRADA PARA FIXAÇÃO DE CATETER PERIFÉRICO ADULTO TAMANHO 9,0 CM (LARGURA) X 11,0 CM DE COMPRIMENTO (*-1 CM EM CADA MEDIDA) COMPOSTO POR PELÍCULA TRANSPARENTE DE POLIURETANO SEMI PERMEÁVEL, IMPERMEÁVEL A LÍQUIDOS, BACTÉRIAS E VÍRUS E ALTA PERMEABILIDADE AO VAPOR. ESTÉRIL, HIPOALERGÊNICO POSSUI FENDAS E REFORÇO NAS BORDAS DE TECIDO MACIO EM TODA A SUA EXTENSÃO PARA PROPORCIONAR UMA FIXAÇÃO EM TORNO DOS CATETERES E DE OUTROS DISPOSITIVOS SOBRE A PELE, SISTEMA DE FIXAÇÃO EXTRA COM TIRAS ADESIVAS EXTRAS DE TECIDO MACIAS RECOBERTO POR FILME, E 01 TIRA PARA IDENTIFICAÇÃO. SISTEMA DE APLICAÇÃO POR MOLDURA, LIVRE DE LÁTEX E COM EMBALAGEM INDIVIDUAL.	VITALDERME	R\$ 0,98